



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 004, DE 1º DE JUNHO DE 2015 – PROEX/IFAM
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO
(Resolução Nº 35/2012 - CONSUP/IFAM)**

A Pró-Reitora de Extensão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 35/2012 do CONSUP/IFAM, torna pública aos interessados a abertura de Edital de Chamada Interna para apresentação de propostas de eventos de extensão do Instituto Federal do Amazonas, a serem realizados pelos *campi* no período de julho a outubro de 2015.

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO:

O presente Edital tem por finalidade apoiar a realização de ações de extensão, na modalidade “EVENTO”, aqui definido como a ação que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo Instituto.

2. DO OBJETIVO GERAL:

Apoiar a realização de Eventos de Extensão nos *Campi*, envolvendo a sua comunidade interna e externa, com vistas à divulgação da produção extensionista do IFAM e a socialização de saberes entre os partícipes, contribuindo para o fortalecimento da relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 3.1. Promover a divulgação de resultados de projetos e outras atividades de extensão que contribuam para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico da região amazônica;
- 3.2. Discutir temas relevantes para a sociedade e sua articulação com contextos locais, regionais e globais;
- 3.3. Promover a troca de saberes entre os cursos dos *campi*, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- 3.4. Compartilhar experiências de diferentes áreas do conhecimento entre as comunidades interna e externa;
- 3.5. Divulgar a produção extensionista do IFAM/Campus em parceria com ensino e pesquisa.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

4.1. DO PROPONENTE/COORDENADOR DO EVENTO:

- a) Ser servidor docente do quadro permanente ou contratado do IFAM, lotado ou prestando serviços no Campus de origem da proposta;
- c) Portar, no mínimo, o título de Especialista;
- d) Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq, com currículo atualizado;
- e) Apresentar anuência formal da autoridade competente do Campus executor do evento;
- f) Não estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com o IFAM, nem respondendo a processo administrativo disciplinar;
- g) Apresentar até duas propostas para concorrência neste Edital, porém, se ambas forem aprovadas, apenas uma será selecionada, a de maior pontuação;

4.2. DO EVENTO:

4.2.1. O presente Edital privilegiará o evento que:

- a) não tenha caráter de curso ou outra modalidade de capacitação/treinamento;
- b) tenha como público-alvo principal a comunidade externa ao IFAM/Campus;
- c) demonstre que receberá apoio do Campus/Direção Geral de origem do proponente;
- d) seja oferecido gratuitamente ao público-alvo;
- e) demonstre integração com a pesquisa e/ou com o ensino;
- f) envolva estudantes do *campus* na equipe executora do evento; e
- g) apresente orçamento compatível com as atividades propostas para o evento.

4.2.2. Para efeito deste Edital, a proposta de “EVENTO” deverá ser apresentada em forma de projeto e plano de trabalho, podendo ser classificado como congresso, seminário, semana, exposição/mostra, espetáculo, campeonato, festival e outros equivalentes, de acordo com a classificação contida no Anexo IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

4.3. DAS PROPOSTAS

4.3.1. As propostas deverão conter:

- a) Programação preliminar do evento;
- b) Composição da Comissão Organizadora;
- c) Estimativa do número de participantes;
- d) Orçamento detalhado, com discriminação dos recursos solicitados;
- e) Informação da existência de apoio de outras fontes-parcerias, se houver;
- f) Aquiescência da Direção Geral do Campus envolvido.

4.3.2. A documentação descrita no item 4.3.3 deverá ser entregue em 02 vias, uma impressa e a outra digitalizada, até às 19 horas do dia 15/06/2015, obedecendo-se ao prazo estabelecido no calendário deste Edital, conforme a seguir:

- a) Cópia Impressa - deverá ser protocolizada no protocolo dos Campi, em envelope lacrado, com memorando de encaminhamento da Direção Geral à Pró-Reitoria de Extensão e enviada por malote ou Correios (Sedex) ou entregue, em mãos, na PROEX/Reitoria, constando, de forma clara, a seguinte referência:

- CONFIDENCIAL -

À PROEX/REITORIA DO IFAM

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

RUA FERREIRA PENA, 1109 – CENTRO

69025-010 – MANAUS/AM

NOME DO PROPONENTE

- b) Cópia Digitalizada - deverá ser enviada para o e-mail da Pró-Reitoria de Extensão, a seguir: proex@ifam.edu.br, escrevendo-se no assunto: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS e NOME DO PROPONENTE.

4.3.3. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

- a) Formulário de Apresentação da Proposta (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho – PT (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de anuência do dirigente da instituição executora do evento (Anexo III);
- c) Currículo Lattes do Coordenador atualizado (2015);
- d) Declaração do RH do Campus de que o proponente não responde a processo;
- d) Memorando de encaminhamento da Direção Geral à Pró-Reitoria de Extensão.

4.3.4. O descumprimento das condições exigidas no item 4 e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta;

4.4. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na Diretoria de Extensão e Produção (DIEXP) da PROEX/IFAM por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação do Resultado no site do IFAM, e, depois desse período, a PROEX procederá ao descarte;

4.5. A PROEX não se responsabilizará pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal, nem por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem o envio dos dados;

4.6. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada e o envelope, lacrado, devolvido;

4.7. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

5. DO CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital de Eventos	1/06/2015
Período de inscrição de propostas digitalizadas e impressas	1/06 e 19/06/2015
Análise e avaliação das propostas	22 a 24/06/2015
Publicação do resultado preliminar	25/06/2015
Apresentação de recurso contra o resultado	26/06/2015
Análise dos recursos	29/06/2015
Homologação e publicação do resultado (pós-recursos)	30/06/2015
Período para realização de eventos	15/07 a 30/10/2015
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de Relatório do Evento	20 (vinte) dias, após o encerramento do evento.

6. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.1. Serão alocados para o cumprimento deste Edital o valor de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme a distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	Mostra de Extensão	Evento Cultural	Evento Esportivo
CMC, CMDI, CMZL, CSGC	até R\$ 8.000,00	até R\$ 3.000,00	até R\$ 3.000,00
CCO, CPF, CPA, CMA, CTAB, CHUM,	até R\$ 6.000,00	até R\$ 3.000,00	até R\$ 3.000,00
CITA, CTEFE, CEIRU, CAMAN	até R\$4.000,00	até R\$ 3.000,00	até R\$ 3.000,00
TOTAL DE RECURSOS			140.000,00

6.2. De acordo com as possibilidades orçamentárias, poderão ser incorporados novos recursos.

6.3. Caso algum Campus não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados serão alocados para atendimento a outras propostas selecionadas, observando-se somente a ordem de classificação.

6.4. Os recursos serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, beneficiando as propostas selecionadas, conforme a seguir:

a) Evento Mostra de Extensão - até R\$ 8.000 (oito mil reais), obedecida à distribuição no item 6.1;

b) Evento Cultural - até R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecida à distribuição no item 6.1;

c) Evento Esportivo - até R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecida à distribuição no item 6.1.

6.5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.5.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do evento possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.

6.5.2. Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Projeto à Direção Geral do Campus, após o recebimento de orientação da PROEX, via Gestor de Extensão do Campus.

6.5.3. O Coordenador deverá proceder à abertura de uma conta corrente tipo "B", em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.

6.5.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá observar o proposto no Plano de Trabalho (PT) de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração do PT, a solicitação deverá ser feita através do e-mail proex@ifam.edu.br, e somente após o resultado da alteração, o Coordenador poderá proceder com as despesas do evento.

6.5.5. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 15 de julho a 30 de setembro de 2015 e prestado contas até 20 (vinte) dias após o encerramento do evento.

6.6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.6.1. Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;

b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;

c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispõe desses serviços);

d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento;

e) Locação de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o Campus não dispõe desse serviço);

f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração.

g) Outros materiais de custeio, similares.

6.7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.7.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:

a) Material Permanente e equipamentos;

b) Material Bibliográfico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Serviços de Terceiros – pessoa física;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Consultoria;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) Pagamento de despesas postais;
- j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) Compra ou manutenção de veículos;
- l) Diárias e passagens;
- m) Todos os demais previstos nas normas do IFAM.

7. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A equipe técnica da PROEX/DIEXP procederá à conferência das propostas submetidas ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Após a conferência das propostas, as que estiverem aptas serão submetidas ao Comitê de Extensão e Avaliadores “ad hoc”, para fins de análise e avaliação, com a emissão de parecer conclusivo a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão.

7.3. Além das condições de participação e da documentação exigidas neste Edital, no item 4 e seus subitens, serão considerados para avaliação das propostas os seguintes critérios:

- a) Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;
- b) Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas de extensão;
- c) Interdisciplinaridade e interação comunitária do evento (interação IFAM-Sociedade);
- d) Relevância acadêmica e impacto social da proposta (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade às comunidades de baixo poder aquisitivo);
- e) Geração de publicação de anais/memórias ou outro tipo de produção acadêmica;
- f) Impacto para o desenvolvimento sócio cultural e esportivo do Amazonas;
- h) Público Alvo: quantidade de beneficiários a serem atendidos;
- i) Evento com apresentações de trabalhos na forma oral ou painel;
- j) Experiência do coordenador na organização de eventos de extensão;
- l) A participação do coordenador em eventos de extensão ou em eventos integrados de pesquisa e extensão.

7.4. O Comitê de Extensão poderá fixar critérios adicionais, além dos estabelecidos neste item.

7.5. Após a análise das propostas, os avaliadores do Comitê de Extensão deverão:

- a) recomendar a ação;
- b) não recomendar a ação;
- c) solicitar a reformulação da ação;
- d) desclassificar a ação (por descumprimento ao Edital).

7.6. As propostas que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos não serão selecionadas.

7.7. A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

8. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM disponível na Internet no endereço: www.ifam.edu.br

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser encaminhado à Presidência do Comitê de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão no prazo estabelecido no item 5 deste Edital.

9.2 O recurso, em forma de requerimento onde o recorrente deverá expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão e enviado para o e-mail proex@ifam.edu.br.

10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO EVENTO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- I. Enviar à PROEX informações e material de divulgação referente ao evento, 15 (quinze) dias antes do seu início;
- II. Solicitar à PROEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo, excetuando-se dessa alteração o objetivo do evento constante do plano de trabalho inicial;
- III. Administrar o Auxílio Financeiro de acordo com o item 6 e 13 deste Edital e o que estabelece as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;
- IV. Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- V. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- VI. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- VII. Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;
- VIII. Colaborar com a PROEX em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- IX. Quando solicitado, apresentar à PROEX documentação complementar necessária à implementação do evento por meio de mensagem eletrônica.
- X. A PROEX/IFAM não se responsabiliza por desconfortos de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado.
- XI. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ À PROEX O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;
- XII. Registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM, da PROEX, do CAMPUS e de parceiros, se houver;
- XIII. Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/PROEX/Campus) e do evento, acrescentando a logomarca, se houver.
- XIV. Proceder, quando ocorrer:
 - 10.1. A alteração da data do evento poderá ocorrer uma vez, sem autorização prévia da PROEX, dentro do prazo de até 120 dias da data prevista no Plano Inicial (proposta apresentada no ato de submissão). A nova data deverá ser informada à PROEX, para fins de divulgação e acompanhamento.
 - 10.2. Se, por ventura, as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não forem cumpridos, o proponente deverá devolver a PROEX/IFAM, os recursos que lhe foram concedidos.
 - 10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Aquiescência para a realização do Evento;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta;
- 12.2. A PROEX pagará, em cota única, ao coordenador de cada evento, o Auxílio Financeiro ao Pesquisador indicado no item 5, por meio de abertura de conta específica de qualquer agência do Banco do Brasil e fechamento da mesma, logo que encerrar o evento.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

- 13.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestar contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

13.2. A prestação de contas deverá ser entregue pelo proponente à Coordenação de Extensão do Campus, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, que procederá à conferência junto ao DAP/Campus e, estando aprovada, encaminhará à PROEX, para os registros e encaminhamentos à PROAD/Reitoria;

13.3. A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:

- a) Relatório Financeiro, Anexo VII, a ser preenchido em formulário próprio fornecido pela PROEX, acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais; e
- b) Relatório Técnico, Anexo VIII, que, dentre outras ações, deverá contemplar um resumo da avaliação dos participantes do evento, conforme formulário Anexo V.

13.4 A equipe técnica da DIEXP/PROEX/IFAM procederá à sua avaliação do evento de acordo com os relatórios apresentados pelo coordenador.

13.5 Na prestação de contas deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, além da relação dos participantes.

13.6 A PROEX/IFAM, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

14. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do auxílio será efetivado pela PROEX/IFAM, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Setor de Extensão dos *campi* e a Diretoria de Extensão e Produção – DIEXP procederão à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e estudantes, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.

16.2. Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da PROEX/IFAM e do presente Edital, tipo “Realizado com apoio da PROEX/IFAM - Edital nº 004/Eventos 2015”.

16.3 A PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.

16.4. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.5. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.

16.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.7. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM na seguinte forma “Apoio: IFAM/PROEX - Edital nº 004/Eventos 2015”.

16.8. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão ouvido o Comitê de Extensão e/ou a Diretoria de Extensão e Produção e/ou a Direção Geral do Campus envolvido, em primeira instância e posteriormente pela Reitoria/Conselho Superior.

18. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: proex@ifam.edu.br.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 1º de junho de 2015.